



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.051, de 1º de Novembro de 2017.

Dispõe sobre a revogação e alteração de parte do Decreto 1.974/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas a alínea "a" do inciso V do artigo 3º e a alínea "b" do inciso V do artigo 4º, ambas do Decreto 1.974/2017, bem como altera o inciso V do artigo 3º e o inciso V do artigo 4º, todos do Decreto 1.974/2017, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º ...

[...]

V - Gerência de Tecnologia e Suporte;

[...]

Art. 4º ...

[...]

V - Através da Gerência de Tecnologia e Suporte:

[...]

Art. 2º As alíneas "a" e "c" do inciso V do artigo 4º do Decreto 1.974/2017 permanecem inalteradas.

Art. 3º O anexo I do Decreto 1.974/2017, que estabelece o organograma da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, passa a vigorar conforme o anexo I constante nesse Decreto.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.051/2017 p. 2

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2017.

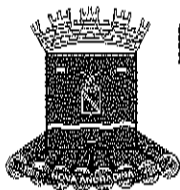

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0248

Data 07/11/2017



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.051/2017 p. 3

ANEXO I DO DECRETO 2.051/2017 ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

